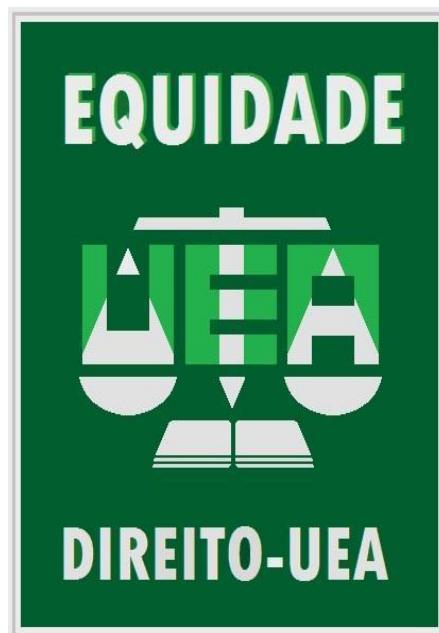




**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:
REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima
Governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Profa. Dr. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Valber Barbosa de Menezes
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho
Pró-Reitora de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Joésia Moreira Julião Pacheco
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Darlisson Sousa Ferreira
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitoria de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental

EQUIDADE: **REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Profa. Dra. Ricardo Tavares de Albuquerque
Coordenação do curso de Direito

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira, UEA
Editores Chefe

Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA
Conselho Editorial

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medieros Neto, UFOPA
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA
Avaliadores

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Primeira Final

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão Final



I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Comissão científica do evento

Ana Beatriz Andreoli de Souza
Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Bruna Maria da Silva Mota
Denison Melo de Aguiar
Gabriel de Siqueira Corrêa
Giovana Almeida da Silva
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Neuton Alves de Lima
Pedro Luís da Silva Teles
Rebeca de Lima Nogueira
Comissão Organizadora

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal



Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Comissão Científica

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Bruna Maria da Silva Mota
Formatação

Bruna Maria da Silva Mota
Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão final

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; NOGUEIRA JUNIOR, Bianor Saraiva; AGUIAR, Denison Melo de. **Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal**. Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2025). Manaus: Curso de Direito, 2025.

Anais

1. Direito – Periódicos. I. Título

CDU 349.6



APRESENTAÇÃO

As cotas universitárias são utilizadas cada vez mais nas instituições de ensino superior, no Brasil, a fim de que o direito social à educação seja garantido de forma mais equilibrada entre a diversidade estudantil. A política de cotas representa a efetivação da igualdade material, pois permite a adoção de medidas de ação afirmativa, pelas universidades públicas, para corrigir desigualdades históricas e sociais.

Diante desse cenário, esta obra oferece ao leitor uma coletânea de artigos, produzidos por professores e alunos do Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), como resultado de uma pesquisa acadêmica, cujos textos foram defendidos pelos autores no “I Seminário de Avaliação da Legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal”, realizado pela Clínica de Estudos Constitucionais (CEC/UEA).

A temática aqui apresentada é especialmente relevante em um contexto em que a desigualdade social ainda é uma realidade que precisa ser enfrentada com ações concretas e eficazes. A UEA, ao adotar as cotas, demonstra seu compromisso com a democratização do acesso ao conhecimento e com a construção de uma sociedade mais justa e plural.

A pesquisa envolveu análise das normas e dos princípios jurídicos aplicáveis à política de cotas universitárias, especialmente a análise dos instrumentos jurídicos utilizados para criação, implementação e os critérios de seleção dos beneficiários das cotas da UEA. Levou-se em consideração as normas constitucionais, como os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não-discriminação, diante das limitações impostas ao poder público em relação ao tratamento diferenciado de grupos sociais específicos.

A pesquisa demonstrou que um dos desafios é encontrar o equilíbrio entre a necessidade de promover a inclusão social por meio das cotas e o respeito aos princípios e às normas jurídicas que regem a matéria. Além disso, outro desafio às universidades é garantir que as políticas de cotas sejam efetivas e atendam aos seus objetivos, evitando distorções e desvios que possam comprometer a sua legitimidade e a sua eficácia, sobretudo com o § 16, no art. 37

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

da CF, pela Emenda Constitucional nº 19, de 2021, que impõe à administração pública o dever de realizar avaliação das políticas públicas na forma da lei.

Convidamos você, leitor, a embarcar nesta jornada de conhecimento e reflexão. Esperamos que esta coletânea inspire novas idéias e ações em prol de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa dos direitos de todos os cidadãos.

Manaus, 08 de julho de 2025.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima

Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar

**Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade
do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal**

**BENEFÍCIOS DAS COTAS ESTADUAIS NO MERCADO
PROFISSIONAL DO INTERIOR DO AMAZONAS
BENEFITS OF STATE QUOTAS IN THE PROFESSIONAL MARKET
IN THE INTERIOR OF AMAZONAS**

Gabriela Neves Cordovil Barbosa¹
Thaíza Torres Gomes Albéfaro²
Neuton Alves de Lima³

1. INTRODUÇÃO

A Universidade do Estado do Amazonas possuía em seu processo seletivo um sistema de cotas, positivado pela lei estadual nº 2.894/2004, que reservava 80% das vagas para estudantes de colégios amazonenses, durante os três anos do ensino médio, e os outros 20% para estudantes de qualquer região brasileira. No entanto, no ano de 2023 o Supremo Tribunal Federal considerou esta porcentagem inconstitucional, alegando que feria o artigo 19, inciso III da Constituição Federal, que proíbe a criação de distinção entre brasileiros ou preferências entre si. Em contrapartida, a Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 279/2024, oriundo da mensagem governamental 043/2024 que definiu que 50% do total de vagas dos cursos e turnos oferecidos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) serão destinadas, exclusivamente, aos candidatos do estado do Amazonas. Os outros 50% das vagas serão destinados aos candidatos de qualquer estado da federação brasileira. Nessa perspectiva, as cotas estaduais incentivam a permanência de talentos locais na região, tendo em vista que os estudantes que se formam em suas territorialidades tendem a permanecer e investir no desenvolvimento local, beneficiando a comunidade natal com habilidades adquiridas no seu curso profissionalizante, além de democratizar a entrada de vestibulandos no ensino superior, como apresentado na fala do político: “Como parlamentar é meu compromisso assegurar que cada aluno, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica, tenha a chance de realizar seus sonhos e alcançar seu potencial máximo” (Deputado do estado do Amazonas, Cabo Maciel, 2024).

Ademais, é evidente o benefício das cotas no formato antigo, de 80%, para a difusão de profissionais, principalmente da área da saúde pública, nos interiores do Amazonas e da região Norte. Sob essa ótica, é relevante citar que de acordo com o dado da Demografia Médica 2024, fornecido pelo Conselho Federal de Medicina, o Amazonas registra o segundo menor número de comparativo de médicos por habitantes da região Norte, devido ao cenário de má distribuição e fixação dos profissionais no interior. Portanto, o objeto de pesquisa deste resumo é apresentar os benefícios da antiga cota de 80% para o mercado profissional no interior do Amazonas.

¹ Graduanda de Direito na Universidade do Estado do Amazonas – UEA, gabinevescb@gmail.com:

² Graduanda de Direito na Universidade do Estado do Amazonas – UEA, ttgalbefaro@gmail.com:

³ Professor da Escola de Direito da UEA e do PPGSP/UEA. Mestre em Direitos Humanos, Segurança Pública e Cidadania pelo PPGSP/UEA. Doutor em Direito pelo PPGD/UFMG. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais -CEC/UEA. Procurador Federal/AGU. Contato: nalima@uea.edu.br

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

2. JUSTIFICATIVAS DE CUNHO SOCIAL, ACADÊMICO E CIENTÍFICO

O sistema de cotas da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) sofreu uma redução no número de vagas destinadas aos amazonenses, de 80% para 50%, por conta do entendimento do Supremo Tribunal Federal de que tais cotas eram injustas com as demais regiões brasileiras.

A partir dessa diminuição, procurou-se pesquisar sobre os benefícios que o antigo formato de cotas universitárias, legalizadas através de lei estadual, trouxe para os interiores amazonenses, visto que essas regiões têm dificuldade de acesso à educação e à saúde pública. Ademais, é evidente que pessoas formadas em suas respectivas regiões tendem a retornar para suas cidades e praticar o exercício da sua profissão, como é perceptível na distribuição dos profissionais da saúde formados na Universidade do Estado do Amazonas, que de acordo com o Conselho Federal de Odontologia (CFO), há 3731 cirurgiões-dentistas atuando no Amazonas, dentre os quais, 400 estão ativos no interior do estado, todos esses profissionais estão na faixa de distribuição do provimento de dentistas egressos da ESA-UEA (Flávia Roberta, 2016). Além disso, foram constatados 429 vínculos de trabalho no Amazonas de pessoas que nasceram neste estado, destes, os Médicos foram a maioria 44,6%, seguido por enfermeiros 35,2% e dentistas 20,75% (Flávia Roberta, 2016). Assim, é evidente a importância de manter a Universidade do Estado do Amazonas além de assegurar a entrada de residentes amazonenses na universidade por meio das cotas regionais para que o mercado de trabalho possa se manter vívido nas regiões interioranas e garantir o acesso da população a estes serviços prestados por estes profissionais especializados. Haja vista que, o Amazonas registra, atualmente, 6.058 registros de médicos em atividade. A proporção é de 1,42 profissionais por mil habitantes, este comparativo médico por habitantes do Amazonas é o segundo mais baixo da região Norte, que exibe a proporção de 1,73 médicos por mil habitantes, além de que a média da região é inferior à média nacional que é de 2,81 profissionais por mil habitantes. (Demografia Médica 2024, CFM).

Por fim, as cotas como medidas de políticas públicas asseguram a equidade necessária nos interiores amazonenses, especialmente na educação dos ribeirinhos. Por esse lado, percebe-se que a redução de vagas destinadas aos amazonenses, afetará diretamente na mitigação das desigualdades que esse grupo social sofre, visto que eles terão redução nos números de suas vagas no processo seletivo para a entrada da universidade pública. Além disso, a disparidade social foi reconhecida em 2013 pelo Atlas do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que constatou as 11 posições iniciais do ranking, sendo do sul e sudeste e do norte e nordeste aparecendo a partir da 12 posição, comprovando a necessidade urgente de medidas públicas que mantenham e aprimorem ainda mais os resultados que já são alcançados com a antiga reserva de cotas regionais.

Em razão disso, é notório a desigualdade social da região nortista com o resto do país e a necessidade de manter e aprimorar medidas públicas que assegurem benefícios para as comunidades ribeirinhas como um todo, estudantes, formados e moradores, para que desta maneira a sociedade tenha acesso para com o que é de seu direito constitucional, assegurado pelo artigo 5º e 6º da Constituição Federal.

3. OBJETIVOS

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

3.1 Objetivo geral

Promover o desenvolvimento sustentável e equitativo na região Norte do Brasil, especialmente no interior do Amazonas, por meio da análise de dados geográficos, mercado de trabalho e saúde, além de incentivar políticas inclusivas e de segurança social para estudantes, formandos e profissionais formados da Universidade do Estado do Amazonas.

3.2 Objetivos específicos

Estimular pensamento político-social sobre o desenvolvimento intelectual das regiões mais distantes do Amazonas

Garantir distribuição de profissionais experientes e formados visando solucionar a equidade social no interior amazonense

Apoiar estudantes do interior do Amazonas a adentrar a Universidade Estadual do Amazonas e permanecerem com apoios governamentais

4. PROBLEMA DE PESQUISA

Como o antigo formato de cotas universitárias do estado do Amazonas, previsto na lei estadual nº 2.894/2004, era benéfico para a fixação profissional dos estudantes egressos no interior da região?

5. HIPÓTESE

É possível notar que o antigo formato de cotas públicas do processo seletivo da Universidade do Estado do Amazonas era benéfico para a fixação profissional por conta da tendência dos estudantes locais que vão para o ensino superior de voltar para a região natal, a fim de aplicar os conhecimentos técnicos naquele ambiente, buscando seu desenvolvimento. Além de que a política pública democratizou o ingresso de estudantes ribeirinhos no ensino superior, melhorando a qualidade de vida deles e de sua família e amenizou a disparidade social dos interioranos amazonenses.

6. METODOLOGIA DE PESQUISA

Inicialmente, a pesquisa utiliza o método de pesquisa dedutivo e baseia-se na alteração da lei estadual nº 2.894/2004 para o aprovado Projeto de Lei n.º 279/2024, oriundo da mensagem governamental 043/2024, que reduziu a porcentagem das cotas da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por conta da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), baseado no artigo 19, inciso III. Desse modo, o resumo busca apresentar diferenças positivas alcançadas pela antiga cota de 80%, mediante observações de abordagens qualitativas.

Posteriormente, levando em consideração documentações indiretas: pesquisas em artigos científicos (Fernanda Coelho, 2016) e (Karla Alessandra, 2012). Além de pesquisas embasadas em dados do Centro Nacional de Estudos Espaciais (CNES), do

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Conselho Federal de Odontologia (CFO), e relatórios técnicos disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a pesquisa investiga a distribuição e acesso ao mercado de trabalho no interior do Amazonas.

7. RESULTADOS ALCANÇADOS

O sistema de cotas de 80% da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) tem desempenhado um papel significativo na melhoria do acesso aos serviços de saúde pública e no desenvolvimento das regiões periféricas e ribeirinhas do estado do Amazonas. Dessa forma, esses tipos de políticas têm sido fundamentais para promover uma formação de qualidade e para assegurar a permanência e atuação dos profissionais formados nas regiões mais carentes.

Outrossim, o sistema de cotas da UEA priorizava estudantes oriundos do estado do Amazonas. Nesse viés, essa abordagem oferece suporte financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, facilitando a formação de profissionais com um profundo conhecimento das realidades locais. Além disso, profissionais que compreendem as particularidades das regiões periféricas e ribeirinhas têm um impacto direto na qualidade dos serviços de saúde, pois, estão melhor preparados para adaptar os cuidados médicos às condições locais, o que é crucial em áreas remotas onde os desafios podem ser substancialmente diferentes dos encontrados em centros urbanos mais desenvolvidos.

Ademais, a retenção de talentos na região é um aspecto crítico para o desenvolvimento econômico e social local. Nesse contexto, quando profissionais formados na UEA permanecem em suas regiões de origem, eles não apenas melhoram os serviços de saúde, mas também contribuem para o crescimento econômico e social das comunidades locais. Deste modo, a permanência desses profissionais fortalece a infraestrutura de saúde e impulsiona o desenvolvimento econômico, pois eles trazem suas competências e conhecimentos para áreas que tradicionalmente enfrentam carências de recursos e oportunidades (IBGE, 2021).

Em suma, essas iniciativas não só melhoram o acesso aos serviços de saúde, mas também contribuem significativamente para o crescimento econômico e social das áreas menos favorecidas. Deste modo, essa abordagem diferenciada e adaptada às necessidades regionais é essencial para enfrentar as desigualdades e promover um desenvolvimento mais equilibrado e inclusivo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de cotas regionais é de suma importância para um desenvolvimento coletivo da comunidade, de maneira que os estudantes devem receber um apoio em todas suas necessidades para que possam atingir sua formação com dignidade, e, assim, possam retornar para suas cidades de origem no interior do Amazonas exercendo sua formação com maestria e respeito para com os moradores. Outrossim, esse tipo de incentivo estudantil realizado dentro da Universidade Estadual do Amazonas beneficia as regiões interioranas e suas necessidades específicas, que variam de zona para zona, para no fim aprimorar a qualidade de vida da população ribeirinha e indígena. Desse modo, incentivar as cotas regionais na sua maior porcentagem possível é de suma importância para garantir que o maior número de pessoas tenha acesso à educação e, desta forma, retribuir a sociedade amazonense com seus serviços.

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Nesse viés, os estudos atingidos graças às cotas regionais servem de combustível para o acesso de estudantes e formados da Universidade do Estado do Amazonas a adentrar no mercado de trabalho, principalmente nas regiões ribeirinhas, devido a grande necessidade de mão de obra qualificada nas regiões periféricas do estado. Portanto, tendo em vista que o maior estado do Brasil, em proporção territorial, é o Amazonas, também é maior a busca de pessoas por uma qualificação para empregos e moradores necessitados destes serviços prestados pelos portadores de diplomas. Diante disso, incentivar o maior acesso à educação é essencial para a formação de uma sociedade igualitária e benéfica para todos, de maneira que, apoiar cotas regionais e aplicá-las de modo legal é a melhor maneira de garantir a fixação de profissionais dentro do estado do Amazonas.

PALAVRAS-CHAVE: Cotas universitárias; Interior do Amazonas; Fixação profissional; Benefícios; Regiões Brasileiras.

KEY-WORDS: University quotas; Interior of Amazonas; Professional fixation; benefits; Brazilian regions.

REFERÊNCIAS

18 HORAS. Amazonas tem 1,42 médicos por mil habitantes, uma das proporções mais baixas do país, mostra CFM. Disponível em: <https://18horas.com.br/amazonas/amazonas-tem-142-medico-por-mil-habitantes-uma-das-proporcoes-mais-baixas-do-pais-mostra-pesquisa-do-cfm/>. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRANDÃO, Marcelo da Agência Brasil. PNUD comprova desenvolvimento desigual entre regiões do Brasil. Disponível em: <https://www.redebrasilitual.com.br/cidadania/pnud-comprova-desenvolvimento-desigual-entre-regioes-do-brasil-6121/>. Acesso em: 14 jul. 2024.

COELHO, Flávia. Provimento e fixação dos profissionais de saúde no Estado do Amazonas: uma análise dos egressos da Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2016. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5568/5/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20-%20Fl%c3%a1via%20R.%20D.%20Coelho.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2024.

G1 AM. STF julga inconstitucional lei que reserva 80% das vagas da UEA para estudantes do estado. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/10/19/stf-julga-inconstitucional-lei-que-reserva-80percent-das-vagas-da-uea-para-estudantes-do-estado.ghtml>. Acesso em: 14 jul. 2024.

IBGE. Sistema de Contas Nacionais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9052-sistema-de-contas-nacionais-brasil.html>. Acesso em: 14 jul. 2024.

JEZINI, Karla Alessandra. Sistema de cotas para acesso à universidade pública: uma análise acerca da constitucionalidade do Sistema de Cotas adotado

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Boletim do Ministério Público. Brasília, 2012. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoescientificas/index.php/boletim/article/view/370/331>. Acesso em: 14 jul. 2024.

PORTAL STF. Invalida lei do Amazonas que reservava vagas do vestibular para alunos locais. Portal STF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=516512&ori=1>. Acesso em: 14 jul. 2024.

VILAÇA, Lindivan. **Deputado Cabo Maciel celebra aprovação do novo sistema de cotas da UEA e reforça compromisso com a igualdade na educação dos estudantes do Amazonas.** Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Manaus, 2024. Disponível em: <https://www.aleam.gov.br/deputado-cabo-maciel-celebra-aprovacao-do-novo-sistema-de-cotas-da-uea-e-reforca-compromisso-com-a-igualdade-na-educacao-dos-estudantes-do-amazonas/#:~:text=Em%20uma>. Acesso em: 14 jul. 2024.

Data de submissão: 14 de julho de 2024.

Data de aprovação: 26 de julho 2024